

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Proposta n.º70/Administração Autárquica / 2025

Proposta: Aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos

Considerando que:

1 - No âmbito das suas competências, a JF São Vicente assegura a gestão, manutenção e conservação dos edifícios em que se instalam os seus serviços, bem como “equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, (...)” e “(...) balneários, lavadouros e sanitários públicos.”.

2 – No Posto da Equipa de Espaços Verdes é necessário proceder à desmontagem de uma caldeira, depósito, tubagens e extrator de ventilação.

3 - A JF São Vicente não dispõe de meios próprios para garantir as condições de segurança necessárias à desmontagem do material em questão, pelo que pretende contratar os respetivos serviços a uma empresa especializada.

4 - De acordo com os nº 1, 2 e 3 do art.º 7º da Lei 75/2013 de 12 de setembro:

1. Constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município.
2. As freguesias dispõem de atribuições designadamente nos seguintes domínios:
 - a) Equipamento rural e urbano; (...).
3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei.

4 – Propõe-se que a aquisição de serviços de Gestão de Resíduos seja feita à empresa Filipe Piedade Lda.

6 – Para esta aquisição, o valor máximo que a JF São Vicente pretende pagar é de €2 350,00 (dois mil trezentos e cinquenta euros) IVA Autoliquidação Anexo e do Código do CIVA i) do nº1 do artigo 2º.

7 – A aquisição em apreço far-se-á mediante recurso a procedimento de ajuste direto simplificado com fundamento no disposto no nº 1 do art.º 128 do Código dos Contratos Públicos na redação em vigor.

8 – O valor da despesa será pago na totalidade no ano de 2025.

9 – A despesa resultante desta aquisição de serviços será enquadrada na proposta de Orçamento para 2025 na orgânica 01 Administração Autárquica, rubrica 02 02 20 Outros Trabalhos Especializados

10- A Junta de Freguesia de São Vicente irá posteriormente faturar o valor referente à receita proveniente da sucata metálica sendo que o valor é 200€ por tonelada.

11 - Aos serviços objeto do presente procedimento corresponde o código 14630000-6 (Escórias, desperdícios, resíduos de ferro e sucatas), do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, de 28 de novembro de 2008.

Face ao considerado:

Tenho a honra de propor que a Freguesia de São Vicente delibere:

1 – Aprovar a aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos à empresa Filipe Piedade Lda, com sede na Rua José Carreira nº15, 2840-752 Aldeia de Paio Pires com o NIF 510 942 180 pelo valor total de €3 690 (Três mil seiscientos e noventa euros), com IVA incluído à taxa de 23%.

Lisboa, 05 de maio de 2025,

(A Técnica Superior)


Carla Gomes

(A Vogal)


Rita Moura

(A Presidente)


Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Carla Cristina Aniceto Peixoto Gomes, na qualidade de trabalhador, a desempenhar funções de Técnico Superior na Junta de Freguesia de São Vicente, abrangida pelo RGPC, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento Aquisição de Serviços de Gestão de Resíduos Contratação Pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.



05 de maio de 2025



AJUDAMOS A PROTEGER O **AMBIENTE**

PLANETA + SUSTENTÁVEL

PROPOSTA PARA GESTÃO DE RESÍDUOS

Data: 15/04/2025

Produtor: JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Nº de Páginas: 8

Nº Ref: 1302

NIF: 510833632

Para: JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE

A/C: Sra. Carla Gomes

Email: carla.gomes@jf-saovicente.pt;

DE: FILIPE PIEDADE

Email: geral@filipepiedade.pt

Assunto: Cotação p/ desmontagem e recolha de caldeira desativada

Local de Recolha: Mercado de Santa Clara - Lisboa

Transporte: p/ Filipe Piedade, Lda

Validade da Proposta: 15/04/2025

Exmo(s). Senhor(es),

No seguimento do vosso pedido de cotação, que desde já agradecemos, vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta.

Colocamo-nos à V/ inteira disposição para qualquer esclarecimento adicional que tenham por conveniente.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos cumprimentos, a V.Exas.

Atentamente, Pela Filipe Piedade Lda

Depart. Administrativo

PROPOSTA DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Designação	Un.	Quant.	Preço Unit.	% Desc	% Iva	Total Iliquido
Valor a pagar pela Filipe Piedade, Lda:						
Sucata metálica 200€ por Tonelada Resultante da desmontagem a realizar.	Kg	1000	0,200 €			200,00 €
Valor a pagar pela Junta Freguesia São Vicente:						
Prestação de Serviços de Transformação de Resíduos Ferrosos e Não Ferrosos - IVA AUTOLIQUIDAÇÃO ANEXO E DO CÓDIGO DO CIVA i) do n.º 1 do artigo 2.º	Unid	1	2 350,000 €			2 350,00 €
Inclui a desmontagem de caldeira, depósito, tubagens e extrator de ventilação no Mercado de Santa Clara - Lisboa, com recurso a ferramentas diversas e mão de obra e fragmentação em partes transportáveis. Recolha, transporte e encaminhamento final adequado. Visita realizada a 10/04/2025.						
Tempo previsto para a realização do serviço: dois dias.						
Condições de pagamento: Sucata: Pronto pagamento, contra fatura. Serviço de desmontagem: Pronto pagamento, contra fatura para agendamento do serviço.						
Exclusões 2 - A empresa Filipe Piedade Lda não se responsabiliza por danos em paredes, pavimentos ou outros provenientes da retirada/recolha de equipamentos/resíduos na realização do serviço adjudicado.	Unid	1	0,000 €			0,00 €
Adjudicação - Em caso de adjudicação, agradecemos que nos encaminhem a última folha da proposta devidamente preenchida, assinada e carimbada	Unid	1	0,000 €			0,00 €

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. Condições comerciais:

Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O valor apresentado pode sofrer alterações de acordo com as oscilações de mercado, tendo o produtor/fornecedor/cliente, a obrigação de solicitar a sua atualização, por escrito antes da efetivação da recolha, para: geral@filipepiedade.pt

Prazo de pagamento:

Compra de sucata: Pagamento a 30 dias, após a receção da fatura;

Prestação de serviços realizados p/ Filipe Piedade: Pagamento contra fatura.

Qualquer alteração às condições de pagamento, a mesma só é válida por escrito, e em comum acordo entre as partes.

Em caso de incumprimento dos prazos acordados e ou faturas em atraso, o serviço só será efetivado após a liquidação do mesmo.

Confirmação de pesagens:

O peso dos resíduos, para efeitos de faturação, será obtido nas balanças aferidas disponíveis, no momento da receção dos mesmos, nas instalações da Filipe Piedade, Lda.

Sempre que os resíduos não apresentem as devidas características para serem classificados na tipologia acordada, a Filipe Piedade, Lda, reserva-se ao direito de adequá-la à tipologia correta, e pagar ao produtor/fornecedor o respetivo valor de tabela correto e/ou em última instância recusar a sua descarga.

2. Colocação de contentor/big bag:

O pedido de colocação, deve ser solicitado pelas seguintes vias:

Email: geral@filipepiedade.pt | Telefone: 212107858 | WhatsApp: 912424426

Os contentores e outros meios de acondicionamento propriedade da Filipe Piedade, Lda, colocados na morada de adjudicação, são da total responsabilidade do cliente/fornecedor, nomeadamente em situações de extravio, furto ou danos causados no(s) mesmo(s).

É necessário, reservar um local apropriado para a colocação do contentor, com acesso para o camião efetuar a colocação, troca ou recolha do mesmo.

É realizado pela Filipe Piedade, Lda, aquando da colocação um registo fotográfico do mesmo.

O cliente/fornecedor é o responsável pela guarda do equipamento devendo informar a Filipe Piedade, Lda, por qualquer dano provocado ao mesmo.

A Filipe Piedade, Lda reserva-se ao direito de proceder à cobrança dos valores relativos aos prejuízos causados nos contentores (tabela sob consulta).

É da exclusiva responsabilidade do cliente/fornecedor a obtenção da licença de ocupação de espaço público (junto da entidade responsável), bem como o envio da mesma para: geral@filipepiedade.pt

Em caso de omissão e /ou multa, a mesma fica a cargo do adjudicante.

4. Condições de recolha/troca:

O pedido deve ser efetuado com uma antecedência mínima de 48h, pelas seguintes vias:

Email: geral@filipepiiedade.pt e administrativo@filipepiiedade.pt

Telefone: 212107858 | WhatsApp: 912424426

Deve ser solicitado a recolha/troca, quando o contentor estiver a $\frac{3}{4}$ da sua capacidade máxima.

O serviço de recolha, contempla até uma hora para a sua realização, sendo este período contado desde a chegada do motorista à morada por vós indicada, até a saída do local.

Caso este tempo seja excedido por motivos alheios à Filipe Piedade, Lda, reservamo-nos ao direito de debitar o valor de deslocação (valor base: 250€/frete), tendo sempre em conta o tempo despendido, o tipo de veículo enviado ao local, e as circunstâncias que causaram a demora ou a não realização do serviço.

Cancelamento de serviço:

Em caso de cancelamento/incumprimento do pedido de recolha já confirmado, reservamo-nos ao direito de debitar o valor de cancelamento, por detrimento do vosso serviço (valor base 250€).

Alteração de agendamento:

A Filipe Piedade, Lda, reserva-se ao direito de alterar o agendamento, sempre que existam situações alheias à nossa vontade (intempéries, avarias de equipamentos, incidentes rodoviários entre outros), não nos podendo ser imputados quaisquer encargos ou prejuízos.

5. Condições de aluguer de contentor:

Ao contentor metálico entregue na morada de adjudicação, não será debitado aluguer mensal, mediante a entrega exclusiva dos resíduos valorizáveis, à Filipe Piedade, Lda.

Caso não se verifique a entrega exclusiva, reservamo-nos ao direito de cobrar a taxa de aluguer desde a data de colocação até à sua retirada (valor mensal, mencionado em proposta).

6. Condições de Adjudicação:

A adjudicação da presente proposta, deve ser formalizada por email (devidamente preenchida na sua totalidade, carimbada e assinada/assinatura digital, tendo a mesmo efeito vinculativo): geral@filipepiiedade.pt e cc:administrativo@filipepiiedade.pt

Toda e qualquer documentação necessária para entrada da Filipe Piedade, Lda em obra/serviço, deverá solicitada por email, aquando de envio da adjudicação da proposta (fator obrigatório).

Após marcação dos serviços e confirmação pela empresa adjudicante, caso os mesmos sejam adiados ou cancelados por circunstâncias alheias à Filipe Piedade, Lda, reservamo-nos ao direito de debitar todos os custos pelo prejuízo causado.

Após adjudicação, qualquer anulação à presente proposta, terá de ser analisada pelo departamento jurídico da Filipe Piedade, Lda, reservando-se ao direito de debitar os custos consoante as circunstâncias.

7. Faturação:

A faturação será realizada de acordo com os mapas enviados para o fornecedor/cliente.

Os resíduos com custos associados serão faturados por parte da Filipe Piedade Lda.

Nome: Filipe Piedade, Lda

Sede: Rua José Carreira nº15

2840-752 Aldeia de Paio Pires

NIPC: 510 942 180

Email: financeiro@filipepiiedade.pt

SERVIÇO DE TRANSPORTE

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/perguntas-frequentes?language=pt-pt>

1. A utilização de e-GAR é obrigatória no transporte dos meus resíduos?

Sim. A Portaria e-GAR estipula que o transporte de resíduos é acompanhado de e-GAR, havendo, no entanto, algumas isenções previstas. O n.º 2 do Artigo 6.º da Portaria e-GAR, assim como a secção específica deste site, esclarecem e clarificam o âmbito de aplicação das e-GAR e quais os casos que poderão estar abrangidos por isenção.

2. A e-GAR substitui a Guia de Transporte da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) ou vice-versa? Além de emitir a e-GAR, também devo garantir que o transporte de resíduos é acompanhado pela Guia de Transporte da AT?

A e-GAR é obrigatória em todos os transportes de resíduos em território nacional (com a exceção do disposto no n.º 2 do Art.º 6.º da Portaria e-GAR), não substituindo, contudo, a guia da AT.

Para questões e esclarecimentos sobre a guia AT, deverá ser contactada a Autoridade Tributária e Aduaneira no sentido de determinar quais os transportes de resíduos que deverão ser acompanhados da referida guia.

3. Que legislação se aplica ao transporte de resíduos?

Para além da Portaria e-GAR e do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, referente a fluxos específicos de resíduos, aplica-se toda a legislação em vigor em matéria de circulação e de transportes rodoviários, ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos, e demais legislação aplicável, nomeadamente a regulamentação relativa ao transporte de mercadorias perigosas.

Recomenda-se a consulta ao portal do Instituto de Mobilidade e dos Transportes para mais informações.

4. A e-GAR tem que ser sempre emitida pelo produtor do resíduo?

A responsabilidade de emissão da e-GAR é do produtor do resíduo.

No entanto, e em concordância com o n.º 1 do artigo 9.º da Portaria e-GAR, a plataforma permite que a e-GAR seja preenchida pelo transportador ou operador de tratamento de resíduos, em nome do produtor, desde que haja concordância deste.

Salienta-se que, mesmo nestas situações, o produtor tem sempre que autorizar a e-GAR antes do início do transporte, diretamente na plataforma ou assinando-a em suporte físico, caso não tenha acesso à plataforma (ver também FAQ 31). Note-se que a e-GAR assinada em suporte físico deverá ser posteriormente autorizada na plataforma, para que fique concluída.

5. Não tenho báscula na minha instalação. Posso emitir uma e-GAR sem quantidade?

Não, a quantidade é um campo de preenchimento obrigatório. Caso não seja possível pesar o resíduo, deve proceder a uma estimativa o mais correta possível.

6. O prazo estipulado na Portaria e-GAR para o produtor e o destinatário assegurarem a conclusão da e-GAR após a receção dos resíduos (30 dias) é contado em dias seguidos ou úteis?

A contagem dos dias é feita de forma consecutiva (dias seguidos), tal como consta do Art.º 15.º da Portaria e-GAR.

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1091

Ano: 2025

Data Registo: 06-05-2025

Data Documento: 06-05-2025

Class. Orgânica: 010000 Administração Autárquica

Class. Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV P/ GESTAO RESIDUOS

1	Orçamento Inicial	30 000,00
2	Reforços/Anulações	5 000,00
3	Orçamento Corrigido	35 000,00
4	Despesas Pagas	6 280,11
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	21 785,43
6	Saldo Disponível do Orçamento	6 934,46
7	Despesa Emergente, que fica cativa	3 690,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	3 244,46

RESPONSÁVEL



FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1084

Data Registo: 06-05-2025

Nº Proposta: 70/AA

Ano: 2025

Mês (a): maio

Data Documento: 06-05-2025

Fornecedor: FILIPE PIEDADE LDA

NIF: 510942180

Descrição: AQUIS SERV P/ GESTAO RESIDUOS

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 789 721,83
2	Compromissos assumidos (c)	139 630,02
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 650 091,81
4	Compromisso n.º 1084 relativo À despesa em análise (d)	3 690,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 646 401,81

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 06-05-2025

Assinatura do Responsável

